

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2023

TIPO: MELHOR PREÇO

Processo SEI nº: 8710.2023/0000671-4

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade, contratação de empresa especializada em **serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos, visando construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na CCXP a ser realizado no São Paulo Expo (Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5 – Água Funda -CEP: 04329-900 - São Paulo – SP) nos dias 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023**, conforme especificações e quantidades estabelecidas **CONVIDA** as empresas **TRIP Produções e Eventos Eirelli - ME (Procenario)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.685.977/0001-74, **CCR Cenografia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.063.156/0001-50; e **FCMAX Stands e Cenografias** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.226.957-0001-44, a apresentarem propostas comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste Edital de **Convite nº 068/2023** e especificações em seus Anexos. A realização deste Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link:

https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf, na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES”.

DATA: 23/11/2023

HORA: 10h30min

LOCAL: Rua Líbero Badaró,425 -11º andar – Centro

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE A – Projeto Arquitetônico

APÊNDICE B – Manual do Expositor.

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente **CONVITE**, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite.

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite.

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação.

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: <https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONS-ELHO-DO-04.08.pdf>. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes a presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos.

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por

Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da procuração (pública ou particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente convite tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos, visando **construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na CCXP** a ser realizado no São Paulo Expo (Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5 – Água Funda -CEP: 04329-900 - São Paulo – SP) nos dias 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, realizados em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA** e, de forma subsidiária, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, ou outra que vier a lhe substituir. Para a participação no certame as empresas convidadas e demais interessadas deverão apresentar os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, conforme o detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste convite.

1.2. A empresa vencedora do certame deverá Iniciar os serviços dentro do prazo, contado a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de multa, mediante atraso no início da obra, bem como sua entrega, com valores atribuídos neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as demais **empresas interessadas** em participar do certame **deverão protocolar, no endereço indicado** no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em envelope lacrado, identificado e endereçado **à comissão de licitação, até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão.**

2.1.1 O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMPA** por meio do link “www.adesampa.com.br/adeeditais” e ingressar na página correspondente a este Convite para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

2.1.2 Aberta a sessão, cada licitante deverá, no momento da apresentação dos envelopes, apresentar documentação que comprove ser o representante legal ou fazer-se representar por pessoa devidamente autorizada, com os documentos necessários:

- a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; **ou** de última alteração do

Contrato/Estatuto Social da Licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;

a.1) No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante para comprovação de poderes do Outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

2.1.3. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 2.1.2 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

2.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

2.3. As Propostas Técnicas e Comerciais, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega dos envelopes nºs **01**, **02** e **03** implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o convite à comissão através do campo próprio designado para tal fim no sítio eletrônico **ADE SAMPA** "www.adesampa.com.br/adeeditais", desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico "www.adesampa.com.br/adeeditais" até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

4. DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A comissão poderá em até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

4.2. A comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por

motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste convite.

4.3. Os licitantes que tenham recebido o **CONVITE** serão, obrigatoriamente, notificados por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste convite.

5. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes instrumentos/documentos em formato impressos:

a) No caso de representação por procurador, a procuração deverá ser formalizada por meio de instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, e deve indicar a outorga de poderes conforme exigido;

a.1) No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

c) Em ambos os casos deverá acompanhar a última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante onde constem suas atribuições de administrador da empresa.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

6. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia, hora e endereço indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada no subitem 6.1.2 acima,

contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANÇEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link

<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

VIII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

IX. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://www.tjsp.jus.br);

X. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

XI. Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

XII. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO IV.3 deste** edital);

XIII. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA;

b) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente perante o CREA/CAU, profissional de Engenharia Civil;
- e) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA correspondente;
- f) A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- g) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- h) Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações para realização de eventos que repute congêneres ao objeto necessário, no período de pré-evento, durante e pós-evento. Dentre as atribuições, está prevista a montagem de estruturas metálicas diversas para uso do público, de tendas e de coberturas.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

7.3. Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo a proposta técnica da licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

7.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite.

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

7.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

7.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, houver a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “**Menor Valor**” apresentado.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

8.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, e 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.3. estiverem com preço manifestamente inexequível, nos termos do disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

8.1.1.4. não estiverem de acordo com o solicitado no convite;

8.1.1.5. contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

8.1.1.6. os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

8.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do valor referencial ou menor. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o Licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar a melhor nota final sob critério apontado no item 8.1 deste edital.

9.2. O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1. acima terá seu arquivo referente ao **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.2.1. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 8.1.3.

9.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

9.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis planilha aberta de composição de custos.

9.4 Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a

fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

9.4.1 Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

10. - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

10.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentado através da Plataforma de Licitação.

10.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

10.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) no Diário Oficial do Município, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

10.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados no processo SEI respectivo ao certame licitatório na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos dos serviços, de acordo com as disposições abaixo:

- a)** Após recebimento e aprovação dos produtos relativos a cada etapa, será autorizada a emissão do documento fiscal e posterior pagamento da nota. Excepcionalmente será paga uma parcela inicial, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total, dois dias após a assinatura do contrato, para mobilização e início dos serviços.
- b)** Dez dias após o término do evento, onde será verificado também o processo de desmontagem do estande, será autorizado pelo Fiscal a emissão de nota fiscal referente aos 60% (sessenta por cento) finais do valor total previsto no contrato, totalizando 100% do valor contratado distribuídos conforme cronograma indicado abaixo:

ETAPAS	SERVIÇOS	PARCELAS
1	DOIS DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	40%
3	DEZ DIAS APÓS EVENTO	60%

11.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

11.1.2. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

11.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau dois.

11.1.4. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

11.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o grau dois.

11.2. O prazo de pagamento da segunda parcela será de até 10 dias corridos, após a aprovação dos serviços e da nota fiscal.

11.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

11.5. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 11.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela

fornecedora contratada.

11.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.

11.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

12. PRAZO

12.1. O período da montagem deverá ocorrer entre os dias 25 a 28 de novembro de 2023, no período das 08h às 20h, pequenos ajustes e decoração no dia 29/11 das 8h às 12h;

12.2. Os serviços de operação do estande durante os dias de evento (29 e 30 de novembro e, 01, 02, e 03 de dezembro de 2023) e a desmontagem total do estande até o dia 04 de dezembro de 2023 também deverão ser executados pela contratada;

12.3. O Recebimento Definitivo será emitido após a verificação da desmontagem plena e correta do estande, sob pena de incorrer nas sanções por descumprimento contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Novo Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (Novo RILAC).

13.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do contrato, conforme previsão no instrumento jurídico.

13.3. Incidirá na penalidade de multa de 2,0 do valor do contrato, a licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.4. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no Novo RILAC da ADE SAMPA e, subsidiariamente, o previsto na Lei nº 8.666/93 e/ou legislação municipal aplicável, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço.

14.2. A montagem e desmontagem dos equipamentos deverá seguir as regras do **Projeto Arquitetônico - Apêndice A**, bem como as informações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital, respeitando todas as informações administrativas e orientações técnicas e operacionais que deverão ser cumpridas, sob pena de descumprimento contratual e eventual aplicação de sanção.

14.3. O início da montagem deverá ocorrer entre os dias 25 a 28 de novembro de 2023, no período das 08h às 20h, pequenos ajustes e decoração no dia 29/11 das 8h às 12h e a desmontagem total do estande até o dia 04 de dezembro de 2023 também deverão ser executados pela contratada.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6. O projeto e os equipamentos a serem locados devem atender as necessidades técnicas a seguir,

14.6.1. Para a criação do projeto é imprescindível considerar o Manual do expositor, incluindo o período de chegada e montagem, onde acontecerá entre os dias 25 a 28 de novembro; nos horários mencionados no Apêndice B – Manual do Expositor.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação será aceita até o limite das obrigações acessórias, sendo vedada a subcontratação do serviço principal.

15.2. A subcontratação dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, e com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

16.1.1. As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite vinte e quatro horas para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 3 dias que acarretará a rescisão contratual e suas consequências.	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 2 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de vigência do contrato.	Por ocorrência	4
Não zelar pelas instalações do evento ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou de terceiros	Por ocorrência	1
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6

Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

16.1.2. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor previsto em contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor previsto em contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor previsto em contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor previsto em contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor previsto em contrato

16.1.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3. Havendo descumprimento do contrato e conseqüente rescisão contratual decorrente de culpa da Contratada incidirá multa de 20%.

16.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

16.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo

administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou a que venha a substituí-la.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

17.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

17.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo a visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

17.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

17.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

17.6. A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

17.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

17.8. A participação no presente convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

17.9. O presente convite obedece às disposições do Novo RILAC.

São Paulo, xx de novembro de 2023.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos, visando **construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na CCXP** a ser realizado no São Paulo Expo (Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5 – Água Funda -CEP: 04329-900 - São Paulo – SP) nos dias 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da presente em razão de não dispormos de corpo técnico para a execução própria, dessa forma a contratação de serviços especializados de engenharia se traduz na forma mais segura para uma boa execução, uma vez que requer-se capacitação técnica especializada no ramo de engenharia com comprovação técnica e registro cadastral no conselho próprio.

Manter os serviços acessórios nesta contratação é uma forma de não haver fracionamento de objeto.

A empresa contratada deverá observar e atender a todos os requisitos deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atentar-se às quantidades e especificações de serviços estimados para execução do contrato, observando os anexos correspondentes de cada etapa dos trabalhos:

Anexo A - Projeto Arquitetônico

3.1. Tabela de especificação de serviços

Comunicação Visual / Documentações / Taxas*	Qtd.
Adesivo impresso	3
Logomarca em espuma pac	4
Logomarcas em neon flex	Conforme o projeto
Documentações obrigatórias (ART, RRT)	1
Taxas de fornecimento de energia, ponto de água, além de outras taxas cobradas pela organização do evento*	-
Extintores de incêndio e derivados.	de acordo com metragem estabelecida no Manual do Expositor

*Os serviços referentes à energia, internet e hidráulica devem considerar os valores e propostas exclusivas da SP Expo como indicado no Manual do Expositor anexo a este Termo de Referência. Caso estes custos não possam ser suportados pela contratada, a Ade Sampa os custeará, sendo os mesmo podendo ser abatidos da fatura final.

Estruturas
PISO TERREO – Construído no sistema piso de ferro, elevado à 0,10m do solo, sendo recoberto com chapa de MDF Preto TX, grafismo com fita de neon flex azul e grafismo em adesivo recorte na cor amarela. Rampa para acesso.
DEPOSITO - Parede externa em chapa galvanizada pintada na cor preta (simulando containers) e acabamento de rodapé e cantoneiras em madeira com pintura na cor preta.
TÉCNICA - Parede externa em chapa galvanizada pintada na cor preta (simulando containers) e acabamento de rodapé e cantoneiras em madeira com pintura na cor preta.
SALA SAMPA CAST - Paredes internas em madeira com revestimento em espuma acústica, paredes externas em vidro cristal, com filete de adesivo jateado e detalhe no contorno em fita de neon flex branca..
SALA IMERSÃO - Paredes externas em chapa galvanizadas pintada na cor preta (simulando containers) e parede interna em madeira com formato curvo (parede preparada para instalação de painel de led.
ESPAÇO AMPLIFICACINE - Parede de madeira, com revestimento em lona impressa simulando tijolinho e placa de comunicação visual, com apliques de lâmpadas bolinhas no contorno, texto em espuma pac e logomarca com fita de led na parte de trás.
ESPAÇO SPCINE PLAY - Paredes em madeira, com revestimento em lona impressa simulando tijolinho, com logomarca em espuma pac e 06 molduras em madeira pintada na cor vermelha, com aplicação lâmpada bolinha. Teremos aplicação de carpete forração vermelho no piso. Forro deste ambiente, será em madeira, com revestimento em napa preta e apliques de neon flex amarelo.
TESTEIRA - Construída em chapa galvanizada pintada na cor preta (simulando containers), com aplicação de adesivo impresso parcial, logomarca em alto relevo e locais reservados para instalação de painéis de led. Testeira fixada na estrutura do pavilhão, ficando suspensa.

Mezanino
MEZANINO - Construído com treliças metálicas, colunas de ferro com sapatas, sendo chapeado com compensado de 15mm e revestido com MDF Preto.
ESCADA - Construída em estrutura metálica, com revestimento em MDF preto
GUARDA CORPO ESCADA - Construído em estrutura metálica pintada na cor preta, com fechamento em tela aramada pintada na cor preta e fita de neon flex branca.
GUARDA CORPO MEZANINO - Construído em estrutura metálica tubular pintada na cor preta.
PAREDES - Paredes em chapa galvanizadas pintada na cor preta (simulando containers) e uma parede em estrutura metálica, com fechamento em tela aramada (ambos pintados na cor preta) e apliques de desenhos em fita de neon flex
SANCA / FORRO - Construído em madeira, com revestimento em napa preta e iluminação embutida.
ELEVADOR – Instalação de elevador para acesso ao mezanino dos visitantes PNE.

Exposição
BANCADA SPCINE PLAY - Construído em madeira, com acabamento em pintura e detalhes em neon flex.
ESPAÇO GAMER - Estrutura central em madeira, com acabamento em pintura, detalhes em fita de neon flex azul, 04 bancadas em madeira, com borda em fita de neon flex azul e apoio lateral em madeira com logomarca em neon flex.
ESPAÇO VOANDO POR SÃO PAULO - Espaço composto por um piso redondo, elevado à 0,20m, com revestimento em carpete forração preto nas laterais, parte superior em MDF preto com adesivo recorte e fita de neon flex branca. Uma estrutura de box truss com texto em neon flex e 01 bancada de apoio lateral. Interatividade fornecida pelo cliente.

ESPAÇO IMERSÃO - Espaço composto por 01 puff com 2,00m de diâmetro, com revestimento na cor preta e fita de neon flex azul.

ISNTAGRAMAVEL - Texto em letra caixa de madeira pintada na cor branca, com contorno em fita de neon flex branco.

Mobiliário	Qtd.
Geladeira Duplex	1
Armário Lockers 8 portas	2
Estantes	4
Mesa Sampa Cast	1
Bancada House Mix Sampa Cast	1
Cadeira Darwin preta	5
Cadeira Gamers	4
Sofá Milo de 3 lugares cinza	2
Poltrona Shel na cor branca	4
Mesa de centro dupla Woody	2
Mesa de centro Woody	2
Tapete Triângulos 2,50 x 2,00m 2	2
Unifilas dourados com fita vermelha	5
Estantes	7
Lixeiras de PVC preta	15

Audiovisual	
Painel de Led Flexível 7,00 x 2,50m	1
Painel de Led 2,50 x 2,50m	2
TV Touch 55"	3
TV 55"	4
TV 65"	4

Iluminação e Tomadas
Lâmpadas de LED
Lâmpadas bolinhas
Fita de Neon Flex

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;
- 4.2.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 4.3.** Realizar a execução dos serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 4.4.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, mediante agendamento prévio por e-mail e com 24h de antecedência.
 - 4.4.1.** A vistoria poderá ser realizada em até 24 (horas) dias antes do início da Sessão Pública, observando-se o prazo de credenciamento.
 - 4.4.2.** A CONTRATANTE não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade onde os serviços serão prestados/realizados, salientando que, nesse caso, a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.5.** A empresa contratada deverá fornecer os materiais e condições adequadas de trabalho para os funcionários executores dos serviços, respeitando todas as normas e instruções técnicas relativas ao tipo de trabalho realizado. Destacando-se, principalmente, as seguintes:
 - 4.5.1.** NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS
 - 4.5.2.** NR-4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
 - 4.5.3.** NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
 - 4.5.4.** NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
 - 4.5.5.** NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
 - 4.5.6.** NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

4.5.7. NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.5.8. NR-35 - TRABALHO EM ALTURA

- 4.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 4.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 4.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no presente Termo de Referência;
- 4.11. Observar e atender ao regulamento dos produtores do evento, no que couber, assumindo total responsabilidade decorrente de desatendimento.
- 4.12. Observar os horários de montagem e desmontagem conforme orientações do produtor do evento e do manual do expositor anexo
- 4.13. Responsabilizar-se pela entrega do local, limpo, livre e sem qualquer construção, mobiliários, resquícios de obras/estande, sob pena de multa por descumprimento na proporção de dois por cento do contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 5.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

- 5.4. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 5.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 5.6. Analisar a nota fiscal a fim de verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 5.7. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 5.8. À ADE SAMPA, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 5.9. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. A subcontratação será aceita até o limite das obrigações acessórias, sendo vedada a subcontratação do serviço principal.
- 6.2. A subcontratação dependerá sempre de autorização prévia da ADE SAMPA, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA;
- 7.2.** Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 7.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- 7.4.** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente perante o CREA/CAU, profissional de Engenharia Civil;
- 7.5.** Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA correspondente;
- 7.6.** A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 7.7.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.8.** Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações para realização de eventos que repute congêneres ao objeto necessário, no período de pré-evento, durante e pós-evento. Dentre as atribuições, está prevista a montagem de estruturas metálicas diversas para uso do público, de tendas e de coberturas.

8. PRAZO

- 8.1.** O período da montagem deverá ocorrer entre os dias 25 a 28 de novembro de 2023, no período das 08h às 20h, pequenos ajustes e decoração no dia 29/11 das 8h às 12h
- 8.2.** Os serviços de operação do estande durante os dias de evento (29, 30 de novembro e, 01, 02, e 03 de dezembro de 2023) e a desmontagem total do estande até o dia 04 de dezembro de 2023 também deverão ser executados pela contratada.

8.3. O Recebimento Definitivo será emitido após a verificação da desmontagem plena e correta do estande, sob pena de incorrer nas sanções por descumprimento contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos que atentem contra o RILAC desta Agência e o no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.1.1. - As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite vinte e quatro horas para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 3 dias que acarretará a rescisão contratual e suas consequências.	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 2 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de vigência do contrato.	Por ocorrência	4
Não zelar pelas instalações do evento ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou de terceiros	Por ocorrência	1
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1

Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

9.1.2. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor previsto em contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor previsto em contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor previsto em contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor previsto em contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor previsto em contrato

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento;

10.2. Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:

- 10.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.2.** Cópia do Contrato Social da empresa;
- 10.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 10.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 10.2.6.** Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.2.7.** Cadin Municipal.

11. PAGAMENTO

11.1. Após recebimento e aprovação dos produtos relativos a cada etapa, será autorizada a emissão do documento fiscal e posterior pagamento da nota. Excepcionalmente será paga uma parcela inicial, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total, dois dias após a assinatura do contrato, para mobilização e início dos serviços.

11.2. Dez dias após o término do evento, onde será verificado também o processo de desmontagem do estande, será autorizado pelo Fiscal a emissão de nota fiscal referente aos 60% (sessenta por cento) finais do valor total previsto no contrato, totalizando 100% do valor contratado distribuídos conforme cronograma indicado abaixo:

ETAPAS	SERVIÇOS	PARCELAS
1	DOIS DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	40%
3	DEZ DIAS APÓS EVENTO	60%

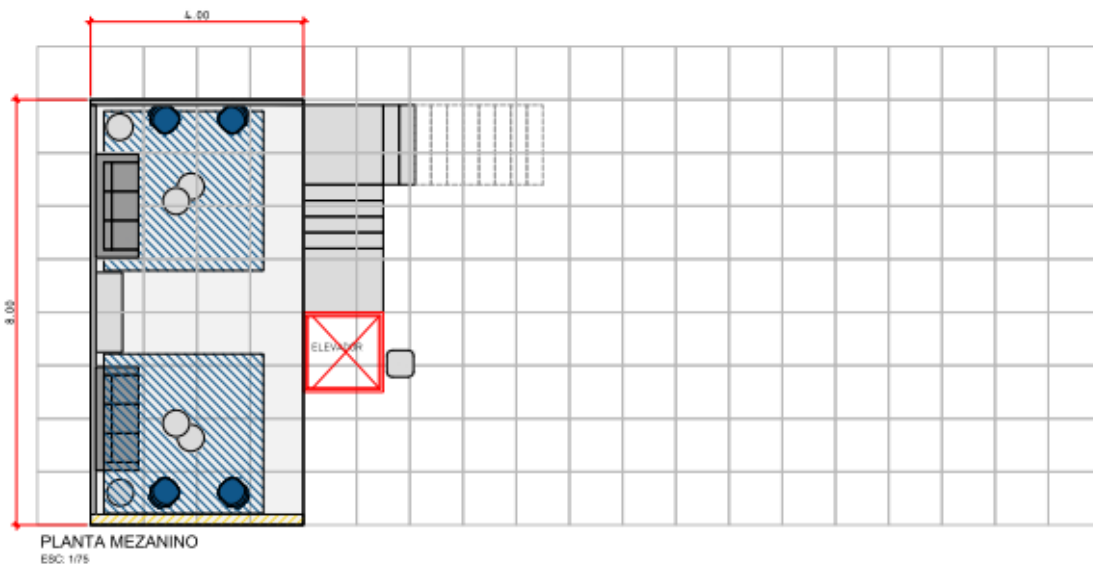
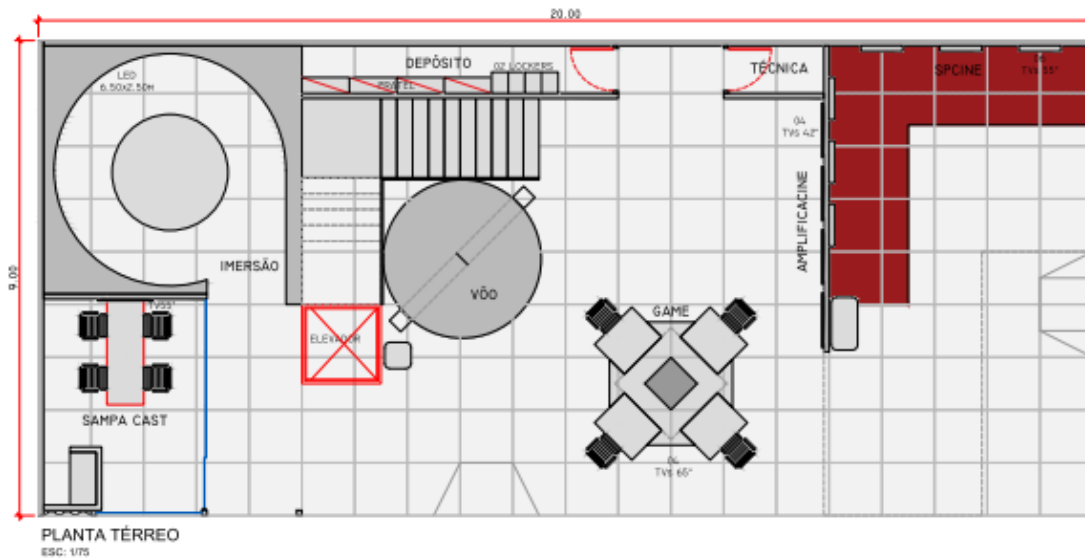
12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

12.2. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da ADE SAMPA,

São Paulo, xx de novembro de 2023.

APÊNDICE A
PROJETO ARQUITETÔNICO

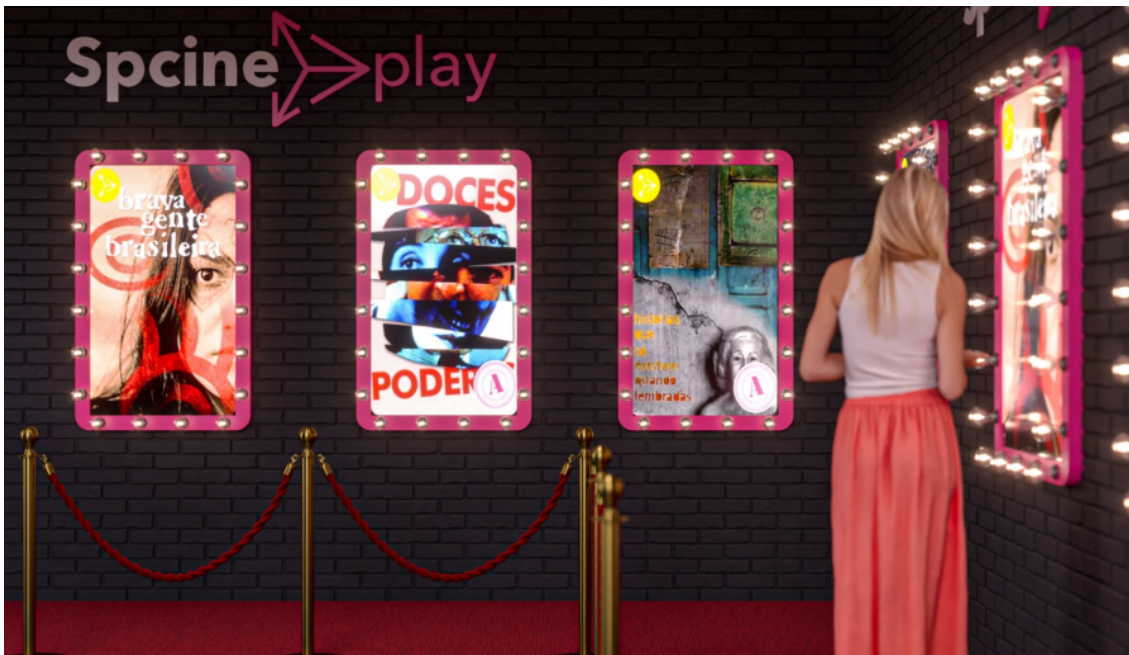




ELEVAÇÃO
ESC: 1/75











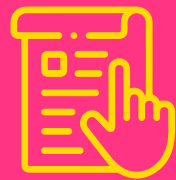












MANUAL DO PARTICIPANTE

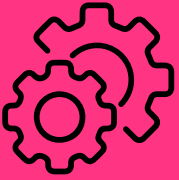
EN
2

EX
3



INTRODUÇÃO

O presente MANUAL DO PARTICIPANTE (“MANUAL”) é parte integrante e complementar do Contrato de Participação na CCXP23 (“CONTRATO”) celebrado entre a CCXP EVENTOS LTDA (“CCXP”) e os diversos participantes do EVENTO, representando o ANEXO II do CONTRATO, e estabelece as normas e condições específicas para a participação na CCXP23 (“EVENTO”).



DEFINIÇÕES

Para fins do presente MANUAL DO PARTICIPANTE, entende-se:

- CONTRATO: Contrato de Participação na CCXP23; Contrato de Patrocínio e Participação na CCXP23; Contrato de Parceria de Conteúdo e Participação na CCXP23; Contrato de Apoio e Participação na CCXP23 e quaisquer outros contratos firmados pela CCXP EVENTOS LTDA com terceiros que participem da CCXP23 e que ao presente MANUAL DO PARTICIPANTE façam remissão expressa;

- EVENTO: a CCXP23 a ser realizada no São Paulo Expo entre os dias 29 de Novembro e 03 de Dezembro de 2023, conforme detalhamento deste MANUAL

- EXPOSITOR: todo e qualquer terceiro que figure em algum CONTRATO na condição de PARTICIPANTE, PATROCINADOR, APOIADOR ou PARCEIRO da CCXP23.



OBJETIVO DO MANUAL

Este MANUAL tem como objetivo orientá-lo quanto a sua participação na CCXP23. É importante que o EXPOSITOR e os montadores e demais prestadores de serviço por ele contratados respeitem as normas e prazos estabelecidos neste documento para garantir que sua participação na CCXP23 aconteça de forma tranquila e segura.

É de inteira responsabilidade do EXPOSITOR observar e cumprir as normas impostas neste MANUAL, bem como fazer com que seus montadores e demais prestadores de serviço assim procedam.

A CCXP23 reserva-se o direito de estabelecer, a qualquer momento, novas normas que se façam necessárias para o bom andamento do EVENTO.

CAEX
CENTRAL DE
ATENDIMENTO
AO EXPOSITOR

Tel: 55 11 3230-5052

E-Mail: caex@ccxp.com.br

SUMÁRIO

01 LOCAL

- 05 LOCAL DO EVENTO

02 ESTACIONAMENTO

- 07 ESTACIONAMENTO DO EVENTO

03 CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS

- 09 CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS / VALORES VIGENTES

04 CRONOGRAMA GERAL

- 11 CRONOGRAMA GERAL DO EVENTO

05 SERVIÇOS

- 14 SERVIÇOS INCLUSOS NO CONTRATO
- 15 SERVIÇOS ADICIONAIS

06 CREDENCIAMENTO/ACESSOS

- 18 CREDENCIAMENTO / ACESSOS

07 NORMAS GERAIS

- 20 7.1 - DIREITOS DA CCXP
- 20 7.2 - RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR
- 21 7.3 - O EXPOSITOR TEM EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES, DENTRE OUTRAS:
 - 21 7.3.1 - PARTICIPAÇÃO DE COEXPOSITORES
- 21 7.4 MERSHANDISING - DISTRIBUIÇÃO PROMOCIONAL E PROMOÇÃO DA MARCA
- 22 7.5 NÃO SERÃO PERMITIDOS:

08 OPERAÇÃO NO ESTANDE

- 24 - GERAL
 - SOM E MÚSICA AMBIENTE
 - FILA/PÚBLICO NAS VIAS

09 MONTAGEM

- 26 9.1 HORÁRIOS E DATAS PARA MONTAGEM - ESTANDES COM ÁREA LIVRE
- 9.2 RESPONSABILIDADE DA MONTADORA
- 27 9.3 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO
- 28 9.4 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA MONTAGEM/EXECUÇÃO DO PROJETO

10 TIPOS DE ESTANDE

- 30 TIPOS DE ESTANDE
- 31 10.1 REGRAS GERAIS
- 10.2 TIPO LOJA
- 32 10.3 TIPO EXPERIÊNCIA/ATIVACÃO
- 10.4 TIPO MISTO
- 33 10.5 EXEMPLOS
- 10.6 ALTURAS MÁXIMAS RECUOS DE ALTURA PARA MONTAGEM DO ESTANDE
- 34 10.7 DIMENSÕES E INTERFERÊNCIAS
- 10.8 OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA CONTRATUALMENTE LOCADA
- 10.9 PISO DO ESTANDE
- 35 10.10 ESTANDES COM MEZANINO (sob consulta)
- 10.11 PAREDES DIVISÓRIAS
- 10.12 PAREDES DE VIDRO
- 36 10.13 PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE
- 10.14 ESTRUTURA AÉREA / ELEMENTOS AÉREOS
- 37 10.15 PROJEÇÃO DAS TESTEIRAS
- 10.16 CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA
- 10.17 UTILIZAÇÃO DE SAPÊ, LYCRA E TECIDOS DECORATIVOS
- 10.18 ILUMINAÇÃO EXTERNA, ARANDELAS, HOLOFOTES EXTERNOS, ETC
- 10.19 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 38 10.20 CABOS
- 10.21 ENERGIA ELÉTRICA
- 10.22 AR CONDICIONADO
- 10.23 AR COMPRIMIDO
- 39 10.24 VIAS DE CIRCULAÇÃO
- 10.25 DAS PASSADEIRAS NAS RUAS E APLICAÇÃO NAS ÁREAS COMUNS
- 10.26 DESMONTAGEM

01



LOCALS



LOCAL

CCXP23

São Paulo Expo Exhibition & Convention Center

Tel.: (11) 5067-1717

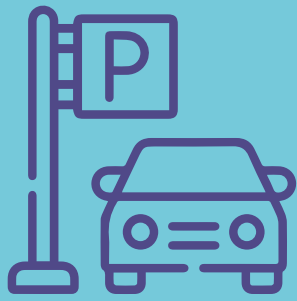
Rodovia dos Imigrantes,

Km 1,5 - Água Funda

CEP: 04329-900 - São Paulo - SP

www.saopauloexpo.com.br

02



ESTACIONAMIENTO



ESTACIONAMENTO

CCXP23

O **São Paulo Expo** possui mais de 4 mil vagas para veículos e a administração do estacionamento é de sua responsabilidade exclusiva nos períodos de montagem/ desmontagem e realização do EVENTO. Para mais informações entre em contato diretamente com:

moises.santos@group-indigo.com - +55 11 99134-5626
iara.araujo@group-indigo.com - +55 19 98972-9545

O valor do estacionamento no São Paulo Expo é de R\$ 70,00 (Setenta reais) por dia, período de 12 horas. No caso da CCXP, é necessário entrar em contato com a Indigo e confirmar o valor do pacote disponível ao expositor (varia de acordo com o total de dias do EVENTO).

3



CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS



CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS

CCXP23

Os expositores que tiverem materiais para carregar ou descarregar, deverão fazê-lo pela portaria de serviços 02, Rua Etruscos - Jabaquara s/ número portão 2.

VALORES VIGENTES 2023

É cobrado por hora de acordo com o porte do veículo.

Até 7 toneladas é cobrado o valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) por hora. Acima de 7 toneladas é cobrado o valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) por hora.

É permitido o acesso de veículos no interior do pavilhão, no entanto, o ingresso de veículos não poderá obstruir os acessos ao pavilhão. Veículos que estejam obstruindo o acesso ou passagem dentro do pavilhão serão retirados. Os portões das docas darão acesso ao pavilhão durante o período de montagem e desmontagem do EVENTO. O pavilhão e a CCXP não dispõem de carrinhos para empréstimo/locação, cada expositor/montadora deverá providenciar o seu.

O Acesso será controlado e só será permitida a entrada mediante a apresentação da credencial e documento com foto.

04



CRONOGRAMA GERAL



CRONOGRAMA GERAL

CCXP23

CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	INÍCIO	FIM		
MONTAGEM	25/Nov	8h00	20h00		
	26/Nov	8h00	20h00		
	27/Nov	8h00	20h00		
	28/Nov	8h00	20h00	MANUTENÇÃO / ABASTECIMENTO	
	*29/Nov	8h00	12h00	INÍCIO	FIM
EVENTO	29/Nov	16h30	21h00	8h00	10h30
	30/Nov	10h30	21h00	8h00	10h30
	01/Dez	10h30	21h00	8h00	10h30
	02/Dez	9h30	21h00	8h00	9h30
	03/Dez	9h30	20h00	8h00	9h30
DESMONTAGEM	03/Dez	22h		*Pequenos ajustes/Decoração	
	04/Dez		20h00		

O Expositor deverá garantir que seu estande e todas as atividades nele realizadas durante a CCXP23 estejam abertas e disponíveis ao público pelo menos 30min antes da abertura do EVENTO e assim permaneça durante todo o horário de REALIZAÇÃO definido neste MANUAL sob pena de multa por descumprimento contratual.

As datas poderão sofrer alterações sem aviso prévio



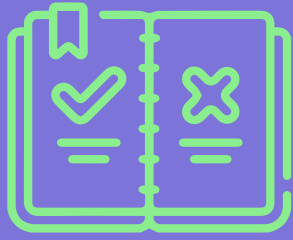
CRONOGRAMA GERAL

CCXP23

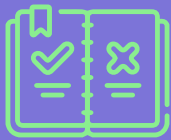
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	ITEM	DATA INÍCIO	DATA FIM
COMPRA DE CREDENCIAIS	EXPOSITOR	09/10	03/12
	MONTADOR	09/10	28/11
	SERVIÇO	09/10	03/12
CREENCIAMENTOS	CRENCIAMENTO VIA PLATAFORMA	09/10	
PROJETO	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO/ATIVACÃO	01/07	23/10
	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA MONTAGEM/EXECUÇÃO DO PROJETO	01/07	21/11
	CHEQUE CAUÇÃO	21/11	25/11
SERVIÇOS	LIMPEZA EXCLUSIVA ESTANDE	01/07	3/12
	SEGURANÇA EXCLUSIVA ESTANDE	01/07	3/12
	CONSUMO DE ENERGIA ADICIONAL ESTANDE	01/07	10/11
	ÁGUA E DESÁGUE	01/07	10/11
	SEGURO	01/07	15/11
	ANTECIPAÇÃO DE ABERTURA DE PAVILHÃO	Sob consulta	
	BRIGADA	01/07	03/12
	EXTINTOR	01/07	03/12
	INTERNET E TELEFONIA	01/07	10/11
	PONTO AÉREO	01/07	10/11
APAGAR A LUZ DO PAVILHÃO EM CIMA DA SUA ÁREA NO ESTANDE	01/07	10/11	

05



SERVICOS



SERVIÇOS INCLUSOS NO CONTRATO

TIPO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
Taxas da prefeitura (TFE)	TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento. Lei nº 13.477/02 (TFE)
Energia mínima Obrigatória (0,1kva por m ²)	(Algumas áreas podem ter iluminação reduzida para ativações específicas). A iluminação permanecerá acesa durante o horário de funcionamento do festival, sendo responsabilidade do expositor desligar a chave geral de energia do seu estande ao final do dia.
Taxa de Segurança e Limpeza	Os serviços de segurança e limpeza estarão disponíveis durante o período integral de montagem, realização e desmontagem, nas áreas comuns do evento.
Taxa de remoção de Lixo	Esse serviço se refere à limpeza geral do pavilhão (áreas de circulação, sanitários e áreas comuns)
Credencial do Expositor	
Iluminação geral do pavilhão.	(Algumas áreas podem ter iluminação reduzida para ativações específicas). A iluminação permanecerá acesa durante o horário de funcionamento do festival, sendo responsabilidade do expositor desligar a chave geral de energia do seu estande ao final do dia.
Sanitários públicos	Para expositores e visitantes (público em geral).
Pontos de hidrantes/extintores em locais estratégicos do pavilhão.	
CAEX (Centro de Atendimento ao Expositor).	
Promoção publicitária do evento.	
Postos médicos	Estarão em operação nos horários compatíveis com os períodos de montagem, realização e desmontagem dispostos neste manual.



SERVIÇOS

CCXP23

SERVIÇOS ADICIONAIS

SERVIÇOS	COMO ADQUIRIR	ATÉ 01/11	A PARTIR 02/11	OBRIGATÓRIA CONTRATAÇÃO FORNECEDOR OFICIAL DO EVENTO	FORNECEDOR	OBS
LIMPEZA EXCLUSIVA ESTANDE	Formulário na Plataforma até dia 23/11 e após esta data diretamente no CAEX.	R\$ 350,00	R\$ 470,00	X		É de responsabilidade do EXPOSITOR/ Montadora, contratar o serviço de limpeza e remoção de lixo específico para seu estande/área, tanto no período de montagem quanto de desmontagem nos termos deste Manual.
SEGURANÇA EXCLUSIVA ESTANDE	Formulário na Plataforma até dia 23/11 e após esta data diretamente no CAEX.	R\$ 455,00	R\$ 550,00	X		É de responsabilidade do EXPOSITOR, ou da montadora por ele designado, contratar o serviço de Segurança específico para seu estande/área, tanto no período de montagem quanto de desmontagem, nos termos deste Manual.
CONSUMO DE ENERGIA ADICIONAL ESTANDE	Formulário na Plataforma até dia 10/11 e após esta data sob consulta no CAEX.	R\$ 1.108,00 por m2	R\$ 1.350,00	X	GL(CAEX)	2ª – Consumo de energia adicional: deverá ser solicitado quando o consumo de KVAs necessários para o funcionamento dos equipamentos ultrapassar o mínimo obrigatório (para estandes com projetos específicos e/ou alto consumo de energia). Custo de energia adicional (0,1 KVA por m²)*
ÁGUA E DESÁGUE	Formulário na Plataforma até dia 10/11 e após esta data sob consulta no CAEX.	R\$ 1.210,00	R\$ 1.330,00	X	GL(CAEX)	
Antecipação Abertura de Pavilhão	Formulário na Plataforma até dia 23/11 e após esta data diretamente no CAEX.			X	GL(CAEX)	
BRIGADA	Formulário na Plataforma até dia 23/11 e após esta data diretamente no CAEX.	R\$ 320,00	R\$ 435,00			
EXTINTOR	Formulário na Plataforma até dia 23/11 e após esta data diretamente no CAEX.	R\$ 145,00	R\$ 165,00			
SEGURO	A cotação pode ser solicitada através do e-mail ccxp2023@eventseg.com.br	Cálculo de acordo com Necessidade		X	EventSeg	A contratação obrigatória do serviço é diretamente como fornecedor oficial do evento.
INTERNET E TELEFONIA	Entrar em contato: Email: feirasspo@hthnet.net Tel: 3077 5500			X	HTH	A contratação do serviço é diretamente com o fornecedor oficial do evento.
AR CONDICIONADO PARA O ESTANDE	Entrar em contato: E-mail: operacoessp@glbr.com.br			X	GL	A contratação do serviço é diretamente com o fornecedor oficial do evento.
PONTO AÉREO	Entrar em contato: E-mail: riggingspexpo@glbr.com.br	R\$ 350,00	R\$ 350,00	X	GL	A contratação do serviço é diretamente com o fornecedor oficial do evento.
APAGAR A LUZ DO PAVILHÃO EM CIMA DA SUA ÁREA DO ESTANDE	Entrar em contato: E-mail: operacoessp@glbr.com.br	R\$ 60,00	R\$ 60,00	X	GL	A contratação do serviço é diretamente com o fornecedor oficial do evento.
RÁDIOS COMUNICADORES	Entrar em contato: andrea@mend.com.br comercial@mend.com.br			X	MEND	A contratação do serviço é diretamente com o fornecedor oficial do evento.
ALIMENTOS DE BEBIDAS	Entrar em contato: katia.santos@grupoeld.com.br 11 94710-0149				GRUPO ELDORADO	A contratação do serviço é diretamente com o fornecedor oficial do evento.
Soluções técnicas completas e integradas, nas áreas de SOM, LUZ e IMAGEM	Entrar em contato: cabral@appleproducoes.com.br				APPLE PRODUÇÕES	A contratação do serviço é diretamente com o fornecedor oficial do evento.

**ATENÇÃO:**

A plataforma para solicitação dos serviços adicionais será comunicada ao expositor.

Os pagamentos via plataforma podem ser feitos através de Boleto, Pix e Cartão de Crédito até o dia 23/11.

A partir do dia 24 de novembro, não será permitido qualquer COMPRA e pagamento VIA PLATAFORMA. A partir desta data, todos os pagamentos e compras deverão ser realizados no CAEX diretamente no pavilhão por cartão de crédito ou Pix. Os boletos gerados no dia 23/11 terão vencimentos para o mesmo dia.

Os KVAs utilizados no estande durante o EVENTO serão verificados e controlados pela empresa oficial de infraestrutura do EVENTO. Caso o consumo exceda a quantidade contratada, o expositor receberá no estande, durante o período de realização do EVENTO uma notificação e cobrança para pagamento imediato no CAEX - Centro de Atendimento ao Expositor.

O expositor que estiver com algum pagamento em atraso (parcelas contratuais ou taxas), deverá quitar o débito em até 10 dias antes do início da montagem do EVENTO. Caso contrário, não será liberado o acesso ao pavilhão, nem permitida a montagem do estande.

Os pagamentos poderão ser realizados em dinheiro ou através de cartão de débito e/ou crédito. (Cheques não serão aceitos).

As MONTADORAS não filiadas ao SINDIPROM devem fornecer à CCXP um cheque caução no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) mais R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por metro quadrado por estande montado, como garantia caso haja algum dano ou avaria causado ao pavilhão, a outros estandes, ou ainda, o descumprimento de alguma das normas estabelecidas neste MANUAL. O mesmo será devolvido após o término da desmontagem. Serão descontadas do cheque caução as multas em decorrência do não cumprimento, pela MONTADORA, do quanto estabelecido pelo presente MANUAL.

06



CREDENCIAMENTO/ ACessos



CRENCIAMENTO/ ACESSOS

CCXP23

CRENCIAMENTO

TIPO DE CREDENCIAL	QUEM USA	COMO ADQUIRIR	QUANT	R\$	
				ATÉ 01/11	A PARTIR DE 02/11
EXPOSITOR	Profissionais designados pelo expositor para trabalhar no evento durante a realização	O expositor receberá via e-mail um link para acesso a plataforma da CCXP. Através dela a empresa deverá providenciar o preenchimento das credenciais	30% do tamanho da área Locada	R\$ 1.115,00	R\$ 1.250,00
MONTADORA	Profissionais designados pela montadora para trabalhar no evento, somente durante o período de montagem e desmontagem trabalhar no evento durante a realização	Atraves da plataforma	Compra Livre	R\$ 110,00	R\$ 180,00
SERVIÇO	Profissionais contratados pelo expositor para os serviços de apoio, tais como recepção, buffet, fotógrafos e etc. trabalhar no evento durante a realização	A empresa prestadora de serviço, após ser cadastrada pelo expositor, receberá via e-mail um link para acesso a plataforma da CCXP. Através dela a empresa deverá providenciar o preenchimento das credenciais de todos os funcionários que prestarem o serviço para o expositor.	Limite de 5 credenciais por tipo de serviço/CNPJ	R\$ 640,00	R\$ 760,00
MANUTENÇÃO	Profissionais designados pelo expositor e/ou montadora para eventuais serviços de manutenção nos estandes	"O responsável pelo estande ou pela empresa montadora deverá se apresentar no CAEX no último dia de montagem e efetuar a troca da credencial de montador pela de manutenção, limitados a no máximo, 3 (três) credenciais de manutenção por estande."	3		
REIMPRESSÃO		Em casos de perda ou roubo será necessário a apresentação do boletim de ocorrência para reimpressão.		R\$ 100,00	R\$ 180,00

Credenciamento dos expositores e montadores estará disponível na plataforma a partir do dia 09.10.

TIPO DE CREDENCIAL	MONTAGEM	EVENTO	DESMONTAGEM
EXPOSITOR	✓	✓	✓
MONTADOR	✓	✗	✓
SERVIÇO	✓	✓	✓
MANUTENÇÃO	✗	✓	✗

Durante o período de realização do EVENTO, somente será permitida a entrada de pessoas que estejam identificadas em posse de suas credenciais. Exemplo: Organização, Expositor, Serviço, Segurança, Convidado e Imprensa.

É obrigatório portar a credencial em local visível durante toda a permanência nas áreas internas do pavilhão. Todos deverão estar com documento que possua foto durante todo o período de montagem e realização do EVENTO.

A CCXP poderá solicitar a apresentação do documento a qualquer momento, impossibilitando a entrada e/ou solicitando a saída em caso de não apresentação.

O uso da credencial de manutenção será permitido somente nos horários autorizados, antes da abertura dos portões.



CRENCIAMENTO/ ACESSOS

CCXP23

TRANSFERÊNCIA DE CREDENCIAIS.

O Expositor poderá transferir o nome da pessoa credenciada.

O valor da transferência é de R\$150,00 até o dia 01/11/2023, a partir do dia 02/11/2023 passa a ser R\$250,00.

A troca só poderá ser feita se a credencial não estiver usada.

A montadora poderá transferir o nome da pessoa credenciada.

O valor da transferência é de R\$ 40,00 até o dia 01/11/2023, a partir do dia 02/11/2023 passa a ser R\$ 60,00

A troca só poderá ser feita se a credencial não estiver usada.

Ao concluir o preenchimento da credencial, você será direcionado para o pagamento, após o pagamento aprovado, a credencial anterior será cancelada e a nova ficará ativa.

IMPORTANTE:

Os funcionários associados ao Sindiprom/Abrace não pagarão pelas credenciais de montadora. A montadora deve solicitar a quantidade de credenciais e apresentar o Boleto pago referente à mensalidade de novembro da filiação ao sindicato para o e-mail: caex@ccxp.com.br

07



NORMAS GERAIS



7.1 - DIREITOS DA CCXP

A CCXP se reserva o direito de alterar este MANUAL a qualquer momento e as normas aqui estabelecidas, determinando novas regras, em tempo hábil para o bom funcionamento do evento, por motivo de segurança e/ou força maior.

A CCXP poderá remanejar ou substituir as áreas de exposição até a data de entrega do EVENTO, conforme as normas estabelecidas em contrato, para acomodar eventuais espaços não ocupados e promover uma melhor ambientação geral do EVENTO. A CCXP respeitará obrigatoriamente a dimensão útil da área locada e informará previamente o expositor. Para iniciar a montagem do estande, a CCXP exige do expositor o pagamento imediato de qualquer pendência financeira referente às parcelas do contrato e serviços obrigatórios e/ ou contratados.

A CCXP poderá penalizar ou determinar o encerramento das atividades dos estandes que estejam em desacordo com as normas estabelecidas neste MANUAL e no contrato de locação.

7.2 - RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

Respeitar todas as normas e datas estabelecidas neste MANUAL e fazer com que seus funcionários e contratados para montagem e prestação de outros serviços também as respeitem.

Controlar a entrada e saída de produtos, materiais e equipamentos, sendo responsável por qualquer desaparecimento, perda, dano ou furto durante o período de montagem, realização e desmontagem.

Credenciar por meio de formulário específico, até o início da montagem, todos os funcionários do expositor que trabalharão durante a realização do EVENTO, sendo liberado aos credenciados o acesso também no período de montagem.

Efetuar tempestivamente o pagamento dos serviços obrigatórios e adicionais, conforme descrito neste MANUAL e no CONTRATO.

Promover a manutenção e conservação da área do estande a contar da data de recebimento até a devolução do espaço.

Todo e qualquer dano identificado durante o período de montagem, realização e desmontagem será de total responsabilidade do expositor, mesmo que o dano tenha sido causado por um terceiro por ele contratado.

O EXPOSITOR deverá apresentar à CCXP, com o projeto do estande, o descritivo das atividades que pretende realizar dentro do seu estande. Todas as atividades serão avaliadas e aprovadas pela CCXP, que poderá vetá-las ou solicitar alterações e adequações que entenda necessárias para garantir o bom funcionamento do EVENTO e o melhor atendimento ao público presente. (formulário de ativação disponível na plataforma)

A aprovação ou não da ativação não interfere na aprovação do estande, mas será item impeditivo de montagem.

A ativação deverá respeitar NRs e ABNTs vigentes, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.



NORMAS GERAIS

CCXP23

7.3 O EXPOSITOR TEM EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES, DENTRE OUTRAS:

- Fiscais Inerentes à Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Prefeitura Municipal, Previdência Social;
- Ministério do Trabalho e Emprego
- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad); Covisa;
- DISTRIBUIÇÕES GRATUITAS DE PRÊMIOS E SORTEIO de acordo com as competências da Caixa Econômica Federal, exceto quando a própria Caixa Econômica ou qualquer outra instituição financeira seja parte interessada. Autorizações e documentos necessários são de responsabilidade exclusiva do expositor
- Ocorrendo algum dano à área do estande e/ou do pavilhão, a cobrança deste será realizada após a desmontagem do EVENTO, conforme preços definidos e divulgados pela CCXP, além da execução do Termo de Responsabilidade.
- Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no CONTRATO e/ou no presente MANUAL, seja pelo EXPOSITOR, seja pela MONTADORA e/ou prestadores de serviços por ele contratado, o EXPOSITOR/MONTADORA ficará sujeito ao pagamento da multa de 10% do valor total do Contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no CONTRATO e/ou no presente MANUAL
- É responsabilidade de cada empresa seguir com as exigências e adequar se a oferecer condições e segurança para os funcionários durante todo o processo de trabalho.

7.3.1 - PARTICIPAÇÃO DE COEXPOSITORES

A eventual participação do coexpositor somente será possível mediante a autorização expressa da CCXP.

Quando liberada a participação, o expositor principal ficará responsável pelo pagamento das taxas de cada novo coexpositor autorizado a participar do EVENTO, por motivo de repasse aos órgãos pertinentes.

7.4 - MERSHANDISING - DISTRIBUIÇÃO PROMOCIONAL E PROMOÇÃO DA MARCA

É vetado ao expositor manter seu pessoal fora dos limites do estande em operação de venda ou distribuição de folhetos, brindes e etc.

Fica proibido ao EXPOSITOR realizar qualquer tipo de propaganda/ação promocional em área externa ao seu estande.

Proibido o uso de qualquer aparelho de amplificação para a emissão de mensagens de vendas ou promoções.

Esta proibição se aplica, inclusive, à realização de qualquer tipo de “venda on-line” que seja disponibilizada nas paredes externas dos estandes.

Será considerado merchandising toda e qualquer propaganda realizada fora dos limites do estande e este somente será admitido caso devida e especificamente estabelecido no CONTRATO de Locação.

Para contratar planos de merchandising durante o EVENTO, consulte a equipe comercial, através do e-mail: comercial@ccxp.com.br.



7.5 NÃO SERÃO PERMITIDOS:

- Propaganda, promoção ou comercialização de qualquer outra promotora de eventos no pavilhão;
- Produtos e/ou exposição de marcas de empresas concorrentes aos patrocinadores oficiais do EVENTO;
- Exposição de marcas de bebidas e refrigerantes em locais de visibilidade.
- Espetáculos pirotécnicos com utilização de fumaça ou dirigíveis
- Apresentação de modelos vivos de qualquer sexo seminu ou com tapa sexo (caso sua ativação trabalhe com algum Cosplay que tenha essa necessidade, será preciso aprovar previamente com a CCXP);
- Animais de qualquer espécie ou porte, inclusive aves para decoração de estande ou para complementar a demonstração dos produtos expostos.
- A entrega de alimentos e bebidas de qualquer espécie ao público, salvo se expressamente autorizado no CONTRATO.
- O funcionamento de motores de combustão interna no interior do pavilhão.
- A utilização de qualquer explosivo, gases não liquefeitos, tóxicos e combustíveis ou botijões de gás - GLP e gás hélio no interior do pavilhão.
- O uso de balões promocionais a gás no interior do pavilhão.
- A utilização de qualquer explosivo, gases, gases não liquefeitos, tóxicos e combustíveis, incluindo balões de gás e/ou ar.
- A exposição e/ou operação de máquinas e equipamentos que não possuam sistema de exaustão ou que produzam som (ruído) que perturbe a ordem e o bom andamento do EVENTO.
- A entrega de alimentos e bebidas de qualquer espécie ao público, salvo se expressamente autorizado no CONTRATO.
- A colocação de elementos nas vias de circulação do EVENTO que caracterizem e/ou orientem a formação de fila como unifilas, fitas, adesivos de piso, entre outros.
- Realizar nenhuma ação que envolva papel picado ou algo do gênero.
- O uso de álcool, drogas e outras substâncias ilícitas.
- Uso de chamas no interior do pavilhão;
- Uso de líquidos ou gases inflamáveis;
- Geradores e materiais radioativos;
- Armazenamento de gasolina, querosene, óleo diesel ou outros líquidos inflamáveis, mesmo que temporariamente, no interior do pavilhão;
- Uso de explosivos e pirotecnia;
- Excesso de velocidade ou o uso imprudente de veículos ou equipamentos, inclusive empilhadeiras;
- Presença de trabalhadores menores de 18 anos de idade durante o período de montagem, realização e desmontagem;
- Produtos classificados como perigosos, incluindo tóxicos, irritantes, corrosivos, materiais nocivos ou oxidantes (com exceção os materiais domésticos de limpeza)
- Equipamentos que possam causar incômodo devido ao odor, emissão de ruídos desagradáveis ou luzes estroboscópicas;
- Animais no local.

Atenção:

Os expositores que não respeitarem essas determinações estarão sujeitos a multas e/ou terão seus materiais recolhidos pela segurança do EVENTO, podendo retirá-los somente após o encerramento do período de realização. A CCXP poderá também, a qualquer momento, ou interditar o funcionamento do estande.



08

OPERAÇÃO NO ESTANDE



OPERAÇÃO NO ESTANDE

CCXP23

GERAL

Será considerada ativação, toda e qualquer atividade oferecida ao público que envolva sua participação de forma efetiva, bem como a entrega de brindes.

É obrigatório o uso de equipamentos de segurança, acompanhados de itens de higiene individual, como por exemplo, touca descartável para uso de capacetes.

É responsabilidade do expositor requerer as autorizações/termos de responsabilidade diretamente do público que participará de suas atividades, por meio de formulário que deverá ser preenchido por qualquer pessoa que participe de sua ativação.

É obrigatória a afixação de Regulamento da ativação, em local visível onde o público possa acessar a informação antes mesmo de ficar na fila, no qual devem estar descritos:

Informações sobre o que é a ativação;

Os eventuais riscos;

Régua de altura e limites mínimos de idade,

Peso e/ou toda e qualquer especificação relacionada à participação na ativação.

É proibida a participação de menores de 5 anos em qualquer ativação que envolva altura, salto ou outro procedimento a ser avaliado a cada caso.

A ativação será alvo de vistoria e fiscalização pela CCXP durante todo o período de realização do EVENTO. Caso seja constatado qualquer incidente e/ou acidente, bem como riscos ou irregularidades durante a realização do EVENTO. A CCXP poderá interditar a ativação em caráter temporário ou definitivo e/ou solicitar correções e alterações de forma a garantir o bom funcionamento do EVENTO. As interdições poderão ser determinadas pela CCXP mesmo que a atividade/estande esteja tecnicamente regular e com a documentação adequada.

SOM E MÚSICA AMBIENTE

Todo som produzido no estande por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume normal da voz ou 80 decibéis e todas as caixas de som utilizadas nos estandes deverão estar necessariamente voltadas para dentro do estande

Atenção:

A CCXP poderá, suspender ou determinar o período para a demonstração de qualquer equipamento, produto, estrutura ou elementos do estande que coloquem em risco as pessoas ou que produzam alto nível de ruído/vibração que possam perturbar as operações de estandes vizinhos.

O não atendimento às solicitações referentes à redução dos níveis de som implicará desde o corte do fornecimento de energia elétrica até a retirada do equipamento em questão, sem prévio aviso, por tempo indeterminado além da cobrança de multa contratual.

No caso de palestras, apresentações etc, será obrigatória a utilização de ambientes fechados, como salas e auditórios. De acordo com a Lei nº 9 610 98 que regulamenta os Direitos Autorais.

FILAS / PÚBLICO NAS VIAS

O EXPOSITOR deverá prever dentro da área de seu estande espaço suficiente para filas e concentração de público, não sendo permitida a utilização de áreas comuns do EVENTO para formação de filas, principalmente, ruas de circulação do EVENTO e/ou áreas de estandes vizinhos. Palcos, tabladros e outras estruturas que caracterizem atividades voltadas para interação com o público, não poderão ser alocados nos limites do estande com as vias de circulação, tampouco serem utilizados para interação com o público que se encontra em tais vias.

Para estandes com mais de 300m² para Ativações, nas laterais onde haverá a ativação deverá obrigatoriamente ter um recuo de 2,0m, para organização de pessoas.

Para estandes com mais de 300m² para Lojas deverão obrigatoriamente recuar 1,0m para rua em toda a lateral onde está localizada a entrada para o estande, para organização da fila de entrada.



MONTTAGEM

09



9.1 HORÁRIOS E DATAS PARA MONTAGEM - ESTANDES COM ÁREA LIVRE

MONTAGEM		
DATA	INÍCIO	FIM
25/11	8H00	20H00
26/11	8H00	20H00
27/11	8H00	20H00
28/11	8H00	20H00
*29/11	8H00	12H00

*Pequenos ajustes/Decoração

No dia 29 de novembro, das 8 às 12 horas, serão permitidos apenas pequenos ajustes na decoração dos estandes. Neste dia, em hipótese alguma será permitida a montagem de qualquer estrutura do estande.

9.2 RESPONSABILIDADE DA MONTADORA

- Os projetos devem obedecer a todas as normas da legislação vigente
- Respeitar todas as regras, horários e datas estabelecidas neste MANUAL;
- Enviar o projeto do estande, de acordo com as exigências feitas pela CCXP (normas e prazos);
- Entregar o estande montado e limpo para a inauguração (retirando todos os materiais utilizados e lixo gerado durante o período de montagem), sob pena de multa;
- A retirada do lixo durante a montagem e desmontagem é de responsabilidade do Expositor,
- A CCXP não disponibiliza caçambas de lixo para esses momentos;
- Credenciar, via plataforma online e através de formulário específico, até o dia XX de novembro, todos os funcionários que trabalharão durante o período de montagem e efetuar o pagamento das credenciais;
- Entregar o Termo de Responsabilidade no 1º dia de atendimento, devidamente preenchido e assinado, válido para todas as montadoras, inclusive às empresas filiadas ao Sindiprom/Abrace;
- Entregar o Cheque Caução como garantia para possíveis danos/avarias que possam ocorrer no pavilhão;
- Responsabilizar-se por qualquer dano identificado durante o período de montagem, realização e desmontagem.



9.3 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

O EXPOSITOR deverá submeter os projetos, em arquivo legível em .JPG ou PNG, à plataforma até o dia 25/10.

O prazo para análise de cada etapa da aprovação é de 3 (três) dias úteis.

- Formulário de ativação preenchido (disponível na plataforma on-line);
- Relação de equipamentos de grande porte e/ou veículos (se existir);
- Plantas - Plantas baixas de todos os níveis (térreo e mezanino - se houver), constando:
 - * Pisos, paredes e intervenções;
 - * Projeções de elementos aéreos;
 - * Projeção de mezanino(se houver);
 - * Aéreas de ativações com nome das regras específicas no item (vide “ativações”);
 - * Itens de acessibilidade;
 - * Áreas de filas;
 - * Projeto de elétrica;
 - * Todos os outros elementos gráficos pertinentes à planta.
- Elevações - Uma elevação por face voltada para a rua, constando:
 - * Altura das paredes;
 - * Piso elevado, se houver (cota de nível);
 - * Elementos aéreos;
 - * Todos os outros elementos gráficos pertinentes à elevação.
- Corte - Um corte, constando:
 - * Cota de altura das paredes;
 - * Piso elevado, se houver (cota de nível);
 - * Todos os outros elementos gráficos pertinentes ao corte.
- Perspectivas - Projeto em 3D compatível com as plantas apresentadas, constando:
 - * Piso, paredes e intervenções;
 - * Elementos aéreos;
 - * Áreas de ativação;
 - * Itens de acessibilidade;
 - * Áreas de filas;
 - * Todos os outros elementos gráficos pertinentes ao 3D.
- Projeto de Audio:
 - * Planta de dispersão Sonora.

OBS:

O prazo estabelecido para para envio dos projetos contempla o prazo para análise da CCXP e um prazo adicional para possíveis alterações e/ou ajustes caso seja necessário. A CCXP não autorizará a montagem de estandes que não tenham sido tempestivamente submetidos e aprovados.

ATENÇÃO:

Não serão aceitos projetos sem todos os elementos acima mencionados, sendo rejeitados em primeira análise, isso porque fica inviável qualquer aprovação sem a visão geral do projeto, mas não deixe de acionar os nossos canais em caso de dúvidas durante a elaboração do seu projeto.



9.4 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA MONTAGEM/EXECUÇÃO DO PROJETO

- Termo de Responsabilidade de Montagem assinado pelas partes envolvidas;
- A.R.T/R.R.T de projeto e projeto de cenografia;
- A.R.T/R.R.T de projeto e projeto de elétrica de baixa tensão para edifício efêmero;
- A.R.T/R.R.T de execução e execução de elétrica de baixa tensão para edifício efêmero; A.R.-T/R.R.T de elementos aéreos;
- A.R.T/R.R.T de estrutura e cálculo estrutural do referido projeto para pisos com mais de 0,50m (elevado/mezanino).

** Todas as A.R.T/R.R.T devem estar assinadas por um profissional cadastrado pelo CAU/CREA do estado de São Paulo , devidamente quitadas.*

ATENÇÃO:

A montadora deverá entregar o Termo de Responsabilidade, assumindo ser responsável por qualquer dano que venha a ser causado por seu material e/ou pessoal ao pavilhão, a terceiros, inclusive pelas penalidades aplicadas à falta de das normas de montagem, e desmontagem, conforme prazos estabelecidos neste MANUAL.

A via original do Termo de Responsabilidade deverá ser entregue no pavilhão, no CAEX, a partir do primeiro dia de atendimento, com o cheque caução, mencionado no item 1.4.4 do MANUAL do expositor.

10

TIPPOSDÉFÉSTANNDÉ



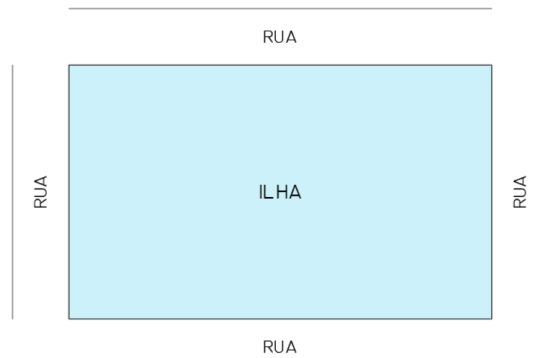


TIPOS DE ESTANDE

CCXP23

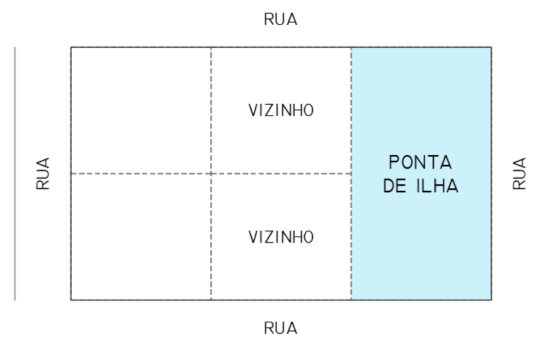
ILHA

Os estandes "ilha" (cercado por ruas) não deverão obedecer à tabela de recuo 10.6*, somente altura máxima. (10.6 Tabela de altura e recuo pag. 33)



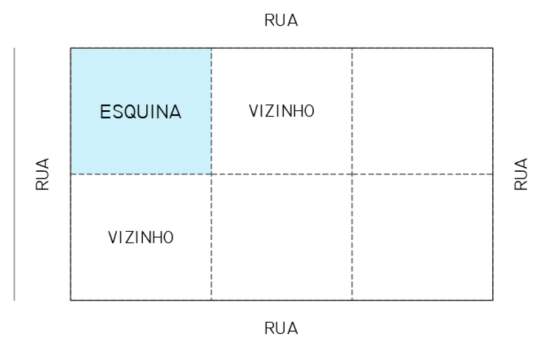
PONTA DE ILHA

Os estandes "Ponta de Ilha" (cercado por 3 ruas e vizinho(s)) deverão obedecer à tabela de recuo, qualquer parte do estande que estiver na divisa como vizinho.



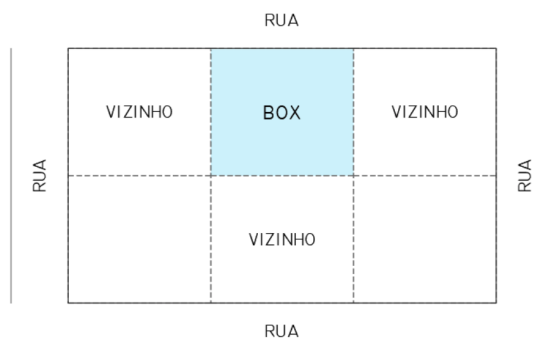
ESQUINA

Os estandes "Esquina" (cercado por 2 ruas e 2 vizinhos) deverão obedecer à tabela de recuo, qualquer parte do estande que estiver na divisa como vizinho.



BOX

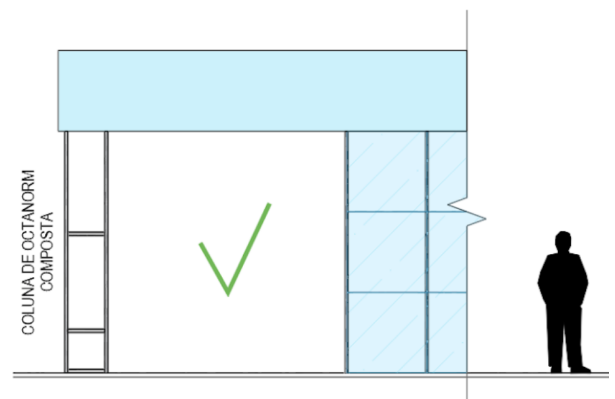
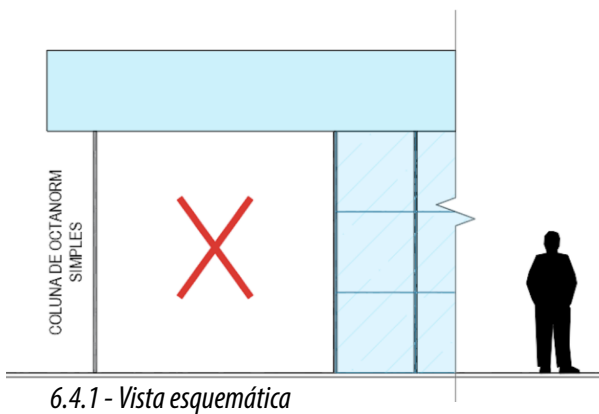
Os estandes "Box" (cercado por 1 rua e 3 vizinhos) deverão obedecer à tabela de recuo, qualquer parte do estande que estiver na divisa como vizinho.





10.1 REGRAS GERAIS

- Seguir regras específicas de acordo com a classificação do estande;
- Proibido pilares de montante único, onde neste caso deva ser feito em conjunto para fixação conforme modelo (vide 6.4.1);
- Todo estande deve contemplar em seu projeto filas dentro do espaço locado, obrigatoriamente:
 - * Estande com mais de 300m² para **Ativações**, deverá ter um recuo mínimo de 2,0m.
 - * Estande com mais de 300m² para **Lojas**, deverá ter um recuo mínimo de 1,0m.
- Uma saída de emergência, além das saídas convencionais;



10.2 TIPO LOJA

São estandes dedicados, exclusivamente, para venda de produtos. Para ser classificado como loja, o expositor deverá usar 100% do espaço locado para vendas.

Regras de Montagem:

- Regra de fechamento máxima em 80% em todas as faces voltadas para as ruas conforme modelo (vide 6.4.1 e 6.4.2). Será permitido o fechamento de 100% de uma face somente para estandes tipo ponta de ilha e em duas faces para estandes tipo ilha;
- Regra de visibilidade obrigatória de 50% em todas as faces voltadas para as ruas conforme modelo (vide 6.4.1 e 6.4.2);
- Obrigatoriedade de uma entrada e uma saída com mínimo de 20% de abertura (vide 6.4.2);



TIPOS DE ESTANDE

CCXP23

10.3 TIPO EXPERIÊNCIA/ATIVAÇÃO

São estandes dedicados, exclusivamente, para ativações. Qualquer atividade em que o público possa interagir com sua marca.

ex: Photo Opp / Experiências Imersivas / Gincanas / Jogos / Quizz

Regras de Montagem:

- Regra de fechamento máxima em 80% em todas as faces voltadas para as ruas conforme modelo (vide 6.4.2 e 6.4.3). Será permitido o fechamento de 100% das faces somente para stands acima de 500m² e que justifique em seu projeto a necessidade de fechamento;
- Toda ativação deve conter profissionais treinados conforme exigência de NR específica;

Específicas para estandes com mais de 500m²

- Manter recuo de 2 metros da rua;
- Profissionais treinados e certificados com a NR33;
- Placas indicativas para rotas de fuga;
- Acessos do stand devem, obrigatoriamente ter no mínimo a mesma largura dos corredores internos mínimos, 2 metros.

Obrigações:

- Sinalize de forma visível e clara as atividades do seu estande e o tempo de espera para que o público possa escolher ficar ou não na fila, principalmente se há ou não recompensa.
- Fica proibido que filas sejam 100% formadas por aplicativos e/ou qualquer formato que impeça o público de chegar e ter a chance de ficar na fila.

10.4 TIPO MISTO

São stands com pequenas ativações e com lojas integradas.

Regras de Montagem:

- Permitido fechamento em até 80% em todas as faces voltadas para as ruas (vide 6.4.2 e 6.4.3);
- Regra de visibilidade obrigatória de 50% em todas as faces voltadas para as ruas conforme modelo (vide 6.4.2 e 6.4.3);
- Em divisas entre vizinhos, até 3,50m não se faz necessário recuo. A partir de 3,51m, adotar 1,00m de recuo. A altura máxima do estande é de 6,00m;
- Em divisas com ruas, o expositor poderá chegar ao limite de 6,00m.

ATENÇÃO:

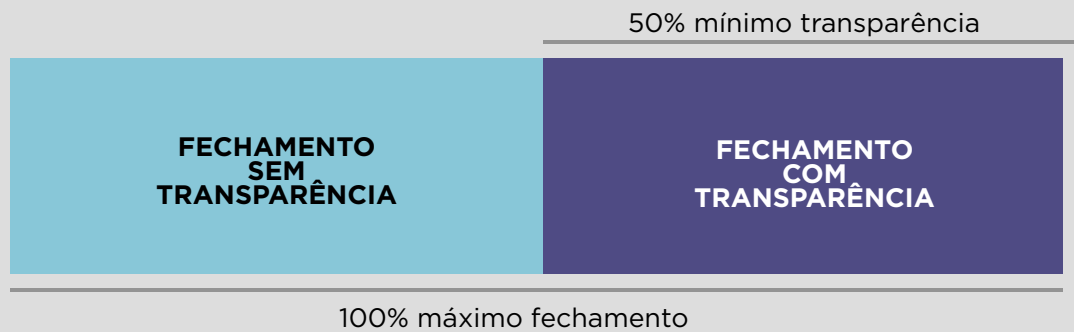
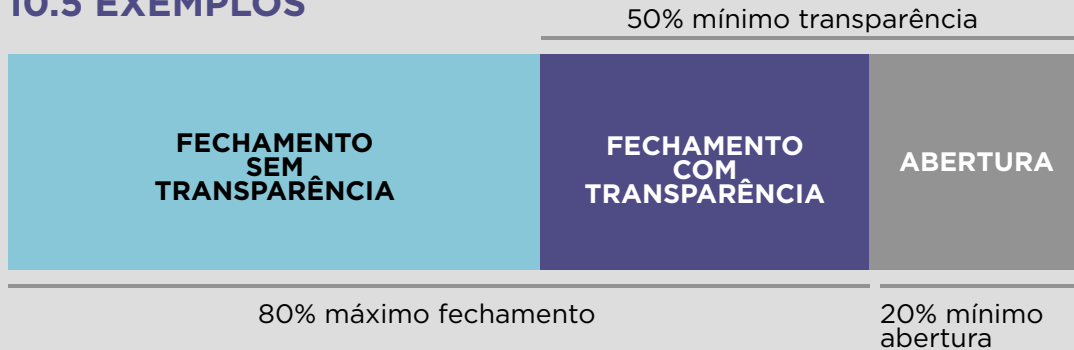
Estandes do tipo EXPERIÊNCIA/ATIVAÇÃO com mais de 500m² deverão manter recuo de 2 metros da rua, como sinalizado no item 6.3.1.



TIPOS DE ESTANDE

CCXP23

10.5 EXEMPLOS



10.6 ALTURAS MÁXIMAS RECUOS DE ALTURA PARA MONTAGEM DO ESTANDE

ALTURA MÁXIMA A partir do pavilhão	RECUO MÍNIMO (m) Somente vizinho
Até 3,5	0
De 3,51 até 6,00	1,00



10.7 DIMENSÕES E INTERFERÊNCIAS

Fica sob responsabilidade do expositor conferir tecnicamente o posicionamento, dimensão e a existência de equipamentos do pavilhão - pilares, hidrantes etc.- que possam interferir no espaço do estande locado.

ACCXP irá fornecer uma imagem do posicionamento do estande como referência a partir da planta técnica do EVENTO, mas se exime de qualquer divergência de posicionamento no local, ficando a cargo do expositor conferir o posicionamento diretamente no local.

ATENÇÃO:

Equipamentos de segurança e combate de incêndio, como hidrantes e outros, devem ficar desobstruídos, estarem visíveis e bem sinalizados para livre acesso em caso de emergência

10.8 OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA CONTRATUALMENTE LOCADA

As áreas contratualmente locadas estarão liberadas no dia conforme orientação no CONTRATO, para ocupação e início da montagem de acordo com as datas, horários e exigências contidos neste MANUAL. As áreas não ocupadas até 48 horas anteriores ao início do período de realização do EVENTO, poderão ser realocadas a critério único e exclusivo da CCXP, não cabendo ao expositor quaisquer ressarcimentos ou reclamações.

10.9 PISO DO ESTANDE

- A área de cada estande será demarcada e identificada no piso do pavilhão.
- É de responsabilidade do expositor/montador solicitar auxílio à equipe operacional para solucionar quaisquer dúvidas referentes à área locada.
- A elevação do piso do estande é opcional. Quando o piso for elevado, obedecer às normas de acessibilidade da NBR 9050 e manter acesso em cada face aberta do estande.
- A equipe operacional do EVENTO não se responsabilizará por quaisquer desníveis no piso ou qualquer problema relacionado pela não utilização de piso elevado.
- O piso do pavilhão não pode ser demarcado, furado ou pintado pelo expositor/ montadora. É necessário revestir o piso do pavilhão com material próprio e adequado à sua proteção.
- É proibido apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente do estande ou produtos expostos nas paredes ou teto do pavilhão.



TIPOS DE ESTANDE

CCXP23

10.10 ESTANDES COM MEZANINO (sob consulta)

A construção do mezanino será permitida mediante a autorização da CCXP, e mediante ao pagamento específico para utilização desse espaço em conformidade com as regras do CONTRATO. Para a construção do piso superior será permitida a utilização máxima de 50% da área locada para o piso inferior.

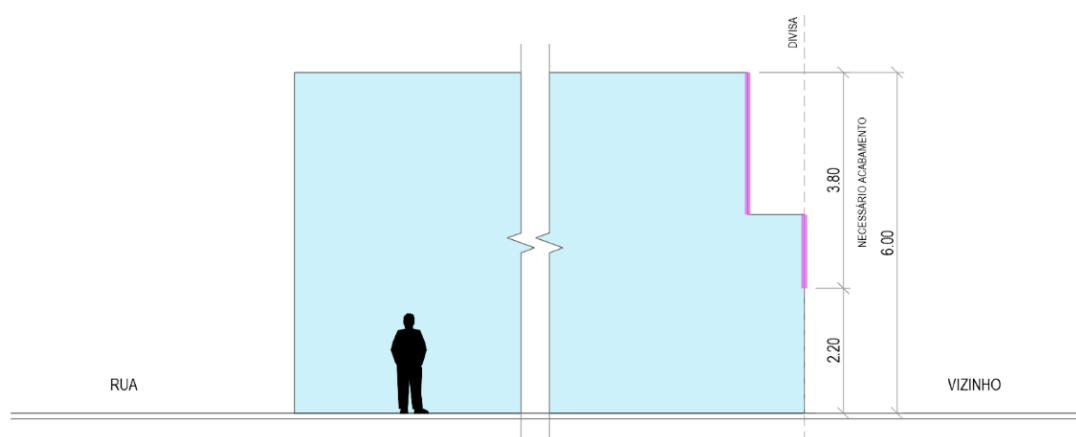
É preciso especificar o número de pessoas e enviar o cálculo estrutural com capacidade máxima de carga em $\text{kg} \times \text{m}^2$

10.11 PAREDES DIVISÓRIAS

É obrigatória a construção de paredes divisórias nos limites de sua área (porém, dentro dela) com as áreas vizinhas. A altura mínima deve ser de 2,20m, a partir do piso do pavilhão, até a altura máxima de 6,00m, respeitando o recuo da respectiva altura em todo o perímetro do estande.

O expositor deverá dar acabamento de qualidade na face voltada para seus vizinhos ou áreas de circulação, a partir da altura de 2,20m do piso do pavilhão. Para as áreas voltadas para os vizinhos, o acabamento deverá ser unicamente na cor branca.

EXEMPLO



Vista esquemática

10.12 PAREDES DE VIDRO

Todas as paredes em vidro devem ser construídas em vidro temperado ou laminado, respeitando a tabela de recuos determinada pela CCXP.

Os painéis deverão estar sinalizados com fita de segurança (adesivo, grafismo, logotipo, etc.) durante os períodos de montagem, EVENTO e desmontagem, a fim de evitar acidentes.

Fica proibido vidro em sistema octanorm acima de 3m de altura.

Em caso de necessidades, acima de 3,0m os vidros devem ser temperados, com aplicação de película protetora tipo "insufilm e ainda sujeito a aprovação da CCXP.

Devem ser observadas as exigências legais, normas do Corpo de Bombeiros e as normas NBR nº 7.199, 14.697 e 14.698 da ABNT. A utilização de painéis de vidro obriga a apresentação de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) e apresentação de atestado de fabricação (certificação do material).



10.13 PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE

A projeção horizontal de qualquer elemento de montagem ou de produtos expostos deverá obrigatoriamente estar dentro dos limites da área locada. Não serão permitidas projeções sobre estandes, áreas de circulação, corredores, vizinhos etc.

10.14 ESTRUTURA AÉREA / ELEMENTOS AÉREOS

Consiste em elementos aéreos todo e qualquer elemento que esteja pendurado na estrutura de cobertura do pavilhão e sem nenhum tipo de apoio no piso.

É obrigatória a representação do elemento aéreo em projeto, projeção em planta, elevação e desenhos em 3D, a fim de demonstrar sua finalidade, dimensões, alturas em relação ao piso, tipo de estrutura adotada e acabamento.

Os elementos aéreos devem ficar dentro do limite do estande, bem como os cabos de aço para sustentação.

Serão permitidos elementos aéreos com altura máxima de 8m.

O Projeto, ART, Comprovante de Pagamento e Cálculo Estrutural, precisam ser encaminhados ao Departamento Operacional do São Paulo Expo até 15 dias antes do início da montagem para aprovação.

A malha de sustentação (treliça) do teto do São Paulo Expo suporta até 50 kg por nó.

É de responsabilidade do expositor verificar com a administração do pavilhão o pé-direito e regras do pavilhão, bem como a contratação de pontos aéreos.

Tel: 11 5067-1770 e-mail riggingspexpo@glbr.com.br

ATENÇÃO:

Ao projetar suas testeiras, se atente ao mapa de sinalização aéreo do evento, as sinalizações pontuadas não sofreram alterações em funções de projetos.



10.15 PROJEÇÃO DAS TESTEIRAS

Não poderão ser instaladas testeiras elevadas projetadas para fora dos limites da área, exceto spots de iluminação, desde que estejam com a altura mínima superior a 2,80m.

A identificação dos estandes somente poderá ser feita para as faces voltadas para as ruas. Não serão permitidas testeiras voltadas para os vizinhos.

10.16 CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

É vetada toda e qualquer construção (pisos e paredes) em alvenaria, material similar, concreto. O pavilhão é para montagem e não para construção, portanto é expressamente proibida a fabricação de quaisquer elementos de madeira assim como os serviços de masseamento, lixamento e pintura, salvo para pequenos retoques e acabamentos.

Proibido pintura a revolver e spray.

Não será permitido o uso de serra circular de bancada dentro dos pavilhões para construção de quaisquer elementos do estande.

Necessidades especiais deverão ser tratadas diretamente com a CCXP.

10.17 UTILIZAÇÃO DE SAPÊ, LYCRA E TECIDOS DECORATIVOS

Sapê, lycra e tecidos decorativos devem obrigatoriamente apresentar laudo de aplicação de produto anti chamas (ignifugação). A apresentação do laudo e A.R.T./R.R.T. da aplicação do produto anti chamas.

10.18 ILUMINAÇÃO EXTERNA, ARANDELAS, HOLOFOTES EXTERNOS, ETC

Toda e qualquer iluminação na parte externa do estande deverá estar protegida, evitando o contato e acesso de pessoas, devendo estar acima de 2,80m ou isolados e protegidos do acesso de visitantes.

Toda iluminação do estande deverá ser auto suficiente, não devendo o expositor/montador “contar” com a iluminação geral do pavilhão.

O expositor/montador deverá tomar o cuidado necessário para que essa iluminação não prejudique os estandes vizinhos (holofotes, projeções etc.) e tampouco os visitantes.

10.19 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas dos estandes deverão atender integralmente ao disposto na NBR 5.410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão. A CCXP é responsável pelo suprimento e conexão de energia nos quadros de distribuição de eletricidade do pavilhão até o estande.

É responsabilidade do electricista da montadora contratada a conexão no quadro de distribuição do estande.

A chave geral e demais dispositivos de proteção dos circuitos elétricos deverão estar acondicionados em quadros de chapa metálica, com porta, fixados em locais de livre acesso à equipe de manutenção da CCXP, mesmo fora do horário de funcionamento do EVENTO.



TIPOS DE ESTANDE

CCXP23

10.20 CABOS

Não é permitida a passagem de cabos ou quaisquer elementos de ligação que cortem ruas, áreas comuns ou estandes vizinhos.

É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP). Em caso de dúvida, consulte a NBR 5.410.

10.21 ENERGIA ELÉTRICA

A tensão do pavilhão é 220 V e a energia elétrica será fornecida em unidades de KVA. Por conta da variação de tensão observada no fornecimento, aconselhamos a utilização de redes estabilizadas para equipamentos com maior suscetibilidade às oscilações de energia.

Após o encerramento diário das atividades, todos os disjuntores do estande deverão ser desligados, exceto quando necessário manter algum equipamento ligado fora do horário permitido, desde que esteja autorizado pela CCXP. Para isso, o equipamento deverá estar instalado com circuitos independentes e possuir identificação própria.

A não observância desta norma implicará no corte de fornecimento de energia elétrica e ainda interdição total do estande até sua adequação às normas estabelecidas.

10.22 AR CONDICIONADO

A instalação do equipamento de ar-condicionado fica a cargo e responsabilidade do expositor. O ponto de ar-condicionado deverá ser solicitado diretamente a GL através do e-mail operacoessp@glbr.com.br, para instalação do duto de saída de ar quente com a condensadora.

É responsabilidade do expositor revestir o duto com tecido na cor preta. Não será permitido qualquer tipo de instalação de aparelhos voltados para a rua ou para os vizinhos do estande. A instalação será alvo de fiscalização no pavilhão, e o não cumprimento das regras será passível de sanções, tais como, desligamento do aparelho, retirada do aparelho ou até desligamento da energia do estande até que a situação seja regularizada.

10.23 AR COMPRIMIDO

A CCXP não fornecerá ar comprimido.

Cabe ao expositor providenciar caso precise.

O equipamento não poderá atrapalhar o andamento do EVENTO.

É obrigatório efetuar isolamento acústico nestes compressores e apresentar a A.R.T. do vaso ou certificado NBR 113.



10.24 VIAS DE CIRCULAÇÃO

As vias de circulação e os estandes vizinhos não poderão ser utilizados para a colocação de materiais, ferramentas, sacos de lixo e produtos a serem instalados no estande. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites do estande do expositor.

O expositor tem o dever de acondicionar o lixo em sacos plásticos e deixá-los nos corredores para a remoção.

10.25 DAS PASSADEIRAS NAS RUAS E APLICAÇÃO NAS ÁREAS COMUNS

As passareiras (carpetes) serão colocadas a partir das 8h do dia 29 de novembro, sendo que, a partir deste horário, a entrada de todo e qualquer material ou item de decoração deverá ser efetuada de forma a não danificar as passareiras já instaladas, permitida a circulação de carrinhos pneumáticos

Qualquer avaria ou danos causados nas passareiras serão de inteira responsabilidade do expositor, que deverá ressarcir a CCXP os valores referentes à troca e re-instalação do rolo de passareira danificado.

10.26 DESMONTAGEM

Domingo dia 03 de dezembro das 22h até as 20h da segunda feira dia 04 de dezembro.

O expositor deve manter um funcionário responsável em seu estande, no período de desmontagem, até a total retirada de seus equipamentos e/ou produtos. A CCXP não se responsabiliza por desaparecimentos, danos e/ou furtos de qualquer natureza.

A CCXP não guarda qualquer material após o término da desmontagem.

Solicitamos a todos os expositores que manipulam óleo e/ou tintas durante a realização do EVENTO que antes da retirada dos equipamentos, providenciem a limpeza e devida proteção para que não causem manchas no piso do pavilhão.

As empresas que não adotarem esta medida serão responsabilizadas pelo ressarcimento dos danos verificados.. É de suma importância orientar o técnico responsável.

Os expositores/montadoras serão responsáveis por qualquer dano identificado durante o período de montagem, realização e desmontagem.

A cobrança será realizada após o período de desmontagem pela CCXP, que executará ainda o Termo de Responsabilidade.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

REFERÊNCIA: CONVITE nº 068/2023

PROCESSO SEI: 8710.2023/0000671-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos, visando **construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na CCXP** a ser realizado no São Paulo Expo (Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5 – Água Funda -CEP: 04329-900 - São Paulo – SP) nos dias 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023.

01 - **VALOR TOTAL GLOBAL DE** = R\$..... (.....)

02 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

03 - No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

04 - **DECLARA**, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REFERÊNCIA: CONVITE nº 068/2023

PROCESSO SEI: 8710.2023/0000671-4

Declaramos que visitamos o local onde serão executados os serviços referentes ao edital da Carta Convite nº 000/2023, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações objeto da licitação, com os quais já declaramos nossa plena concordância.

São Paulo, de de 2023.

Assinatura
Empresa, Nome do declarante, RG e cargo

Atestamos que a Empresa _____ efetuou visita ao local, sob nossa supervisão, onde serão realizados os serviços objeto da Carta Convite nº xxx/2023.

São Paulo, de de 2023.

Assinatura

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

REFERÊNCIA: CONVITE nº 068/2023

PROCESSO SEI: 8710.2023/0000671-4

Eu,..... portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 068/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

I– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;
- II – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV.2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

REFERÊNCIA: CONVITE nº 068/2023

PROCESSO SEI: 8710.2023/0000671-4

Eu,....., portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 057/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64 do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERÊNCIA: CONVITE nº 068/2023

PROCESSO SEI: 8710.2023/0000671-4

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, "C", XI, DO EDITAL.

Eu,....., portador do RG nºe do CPF nº..... ,
representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 068/2023, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não
inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONVITE nº 068/2023

PROCESSO SEI: 8710.2023/0000671-4

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPÁ**, a seguir denominada **CONTRATANTE** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, CEP 01035-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e por seu Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXX nº XXXXX, bairro XXXXX, no Município de XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Aliações e Contratos da ADE SAMPÁ (“RILAC”) subsidiariamente da Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos, visando **construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na CCXP** a ser realizado no São Paulo Expo (Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5 – Água Funda -CEP: 04329-900 - São Paulo – SP) nos dias 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC, subsidiariamente pela Lei Municipal nº 13.278/2002, no que couber, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido no RILAC.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventuais prorrogações devem ser formalizadas por termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no **Termo de Referência** denominado como **ANEXO – I a partir da assinatura do contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

A montagem e desmontagem dos equipamentos deverá seguir as regras do manual do expositor/orientações do evento, respeitando todas as informações administrativas e orientações técnicas e operacionais que deverão ser cumpridas.

PARÁGRAFO QUINTO

O serviço deverá ser realizado no São Paulo Expo nos dias 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, devendo a empresa ter montado e retirado toda a estrutura necessária para a utilização do stand nos períodos definidos pela organização do evento, conforme o regras do **manual do expositor – Apêndice B**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I deste contrato**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- IV - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VIII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando for o caso;
- IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XI - apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

XIII - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVII - observar e cumprir todas as leis, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

XVIII - Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no presente Termo de Referência;

XIX - Efetuar seguro de responsabilidade civil no importe de R\$1.000.000,00 - um milhão de reais - apresentando apólice de seguro até o pagamento da segunda parcela.

XX - Observar e atender ao regulamento dos produtores do evento, no que couber, assumindo total responsabilidade decorrente de desatendimento.

XXI - observar os horários de montagem e desmontagem conforme orientações do produtor do evento;

XXII - responsabilizar-se pela entrega do local, limpo, livre e sem qualquer construção, mobiliários, resquícos de obras/estande, sob pena de multa por descumprimento na proporção de dois por cento do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____
_____, cuja composição está de acordo com a proposta comercial constante ofertada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação,

perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos que justifiquem tal necessidade e se o contrato ultrapassar 12 (doze) meses, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis do Orçamento Administrativo da **ADE SAMPA**, decorrente do contrato de gestão firmado com a SMDET.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à **ADE SAMPA** da seguinte forma:

- A) Após recebimento e aprovação dos produtos relativos a cada etapa, será autorizada a emissão do documento fiscal e posterior pagamento da nota. Excepcionalmente será paga uma parcela inicial, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total, dois dias após a assinatura do contrato, para mobilização e início dos serviços.
- B) Dez dias após o término do evento, onde será verificado também o processo de desmontagem do estande, será autorizado pelo Fiscal a emissão de nota fiscal referente aos 60% (sessenta por cento) finais do valor total previsto no contrato, totalizando 100% do valor contratado distribuídos conforme cronograma indicado abaixo:

ETAPAS	SERVIÇOS	PARCELAS
1	DOIS DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	40%
3	DEZ DIAS APÓS EVENTO	60%

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o pagamento deverá a **CONTRATADA** apresentar relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: **(i)** ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; **(ii)** conter boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil com o valor total correspondente ao mês efetivamente executado

ou os dados da conta no Banco do Brasil da **CONTRATADA**, caso prefira receber por transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A nota fiscal disponibilizará o preço em Reais do Brasil, sendo que tais preços incluem impostos, taxas tributárias ou de comercialização aplicáveis, sem qualquer repasse a esse título ao Contratante pelos distribuidores/revendedores. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 dias para efetuar o pagamento, caso a nota esteja correta e os serviços sejam aprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos em que os serviços não estejam em conformidade com o solicitado ou da documentação disponibilizada, apresentem falhas ou tenham de ser refeitos, ou ainda, estejam incompletos, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados, sem qualquer direito à multa ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE**

SAMPA.

PARÁGRAFO NONO

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de Grau 2 conforme tabela constante na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no parágrafo primeiro da cláusula décima terceira por ser uma infração de grau 2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A subcontratação será aceita até o limite das obrigações acessórias, sendo vedada a subcontratação do serviço principal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A subcontratação dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por acordo entre as partes, o objeto poderá ser acrescido acima de 25%, limitado a 50%, desde que devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos que atentem contra o RILAC desta Agência e o no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite vinte e quatro horas para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 3 dias que acarretará a rescisão contratual e suas consequências.	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 2 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de vigência do contrato.	Por ocorrência	4
Não zelar pelas instalações do evento ou deixar de reportar	Por ocorrência	1

ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou de terceiros		
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor previsto em contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor previsto em contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor previsto em contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor previsto em contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor previsto em contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo descumprimento do contrato e conseqüente rescisão contratual decorrente de culpa da Contratada incidirá multa de 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou a que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o manuseio de dados a **CONTRATADA** compromete-se a:

- (i)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii)** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- (iii)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- (iv)** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de

serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO

Durante e após a vigência do contrato, a **CONTRATADA** compromete-se, por si e seus representantes, que tiverem acesso a informações confidenciais da **ADE SAMPA**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- a) Todas as informações das quais a **CONTRATADO** venha a ter conhecimento na execução do contrato pertencem única e exclusivamente à **ADE SAMPA**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;
- b) A **CONTRATADO** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ADE SAMPA** a terceiros,

tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATADA**;

- c) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprove documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da proposta comercial; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
 - b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC e de forma subsidiária,, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, e Lei Municipal nº 13.278/2002, e disposições regulamentares pertinentes. Também se aplicam a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____, _____ de 2023.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - ADE SAMPA

Diretor Presidente

Diretor Administrativo

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: